

**1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº004/2021 (FUMBEL E I9 SOLUTIONS)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2022-FUMBEL

1

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM, A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL E A EMPRESA I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTES TERRESTRES OU AGENCIAMENTO/INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTES PARA SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES À SERVIÇO DA FUMBEL E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL, Fundação Pública de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.335/0001-61, com sede na Avenida Governador José Malcher, 295, Memorial dos Povos, Bairro Nazaré em Belém/Pa, CEP: 66035-065, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato apresentada, por seu Presidente, SR. MICHEL PINHO SILVA, brasileiro, professor, portador do R.G. nº 2674062 SSP/PA e do CPF n.º 488.700.132-00, e de outro lado a Empresa I9 SOLUTIONS – SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA CNPJ/MF nº 11.735.329/0001-17 estabelecida à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar do Edifício Jacarandá, Torre 1 – CEP 06.460-040, Cidade de Barueri no Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora SRA. BLENDALI APARECIDA TADIM DA SILVA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Davina Vaz da Conceição, nº 100 – Chácara Portão Vermelho – Vargem Grande Paulista/SP, CEP 06730-000, portadora do CPF/MF nº 342.789.918-78, e da CI nº 42.168.559-1 SSP/SP, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, com sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por OBJETO a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 004/2021, celebrado entre a Fundação Cultural do Município de Belém –

FUMBEL e a Empresa I9 SOLUTIONS – SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1. Este TERMO ADITIVO será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.846/13, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18, nº 91.255/18 e nº 92.017/18, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O presente TERMO ADITIVO terá **VIGÊNCIA DE 12 MESES**, a contar da data de **17 DE JUNHO DE 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O valor global do **CONTRATO FUMBEL 004/2021** é da ordem de **R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

4.2. A Contratante pagará a Contratada o **VALOR DE R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, pela execução dos serviços e de forma irrevogável durante a vigência deste **TERMO ADITIVO (EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2022-2023)**.

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados na seguinte funcional:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.122.0007

PROJETO/ATIVIDADE: 2112 - GESTÃO DE CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS, DENTRE OUTROS.

SUB-AÇÃO: 001 – CUSTEAR CONTRATOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO.

TAREFA: 005 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000

FONTE: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPORSTOS

FUNDO: 999 - APLICAÇÕES GERAIS

5.2. As despesas relativas aos exercícios futuros por conta dos recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das unidades de Belém deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

6.1. As cláusulas e demais condições firmadas através do CONTRATO FUMBEL 004/2021, ora aditado, PERMANECERÃO INALTERADAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

7.1. A eficácia deste ADITAMENTO CONTRATUAL fica condicionada à publicação do respectivo extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

7.2. A publicidade do 1ª TERMO ADITIVO é de responsabilidade da CONTRATANTE, observados os prazos legais, devendo também, ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, nos termos do art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Município de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém-PA, 15 de Junho de 2022.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO
DE BELÉM – FUMBEL**
MICHEL PINHO SILVA
CONTRATANTE

**I9 SOLUTIONS – SOLUÇÕES
COMERCIAIS E GESTÃO DE
TRANSPORTE LTDA**
BLENDALI A. TADIM DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG: _____

_____ RG: _____